



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – FMS  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2023-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DO PREÂMBULO:**

O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, representado para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Lauro Tomczak, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Comissão Permanente de Licitações de acordo com a **Portaria nº. 10.635/2023 de 07 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com adjudicação por menor preço **POR ITEM** com as condições e especificações constantes no presente edital.

**I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:**

1.1.Os envelopes nº. **01 - Habilitação**, nº. **02 – Proposta Comercial**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

- a) **Data: 11 de dezembro de 2023.**
- b) **Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.**  
**Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.**
- c) **Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.**
- d) **Abertura do processo: às 09h.**

**II – DO OBJETO:**

2.1. Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, para acompanhamento, supervisão e treinamento das equipes de saúde, ênfase a Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VII – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

**III – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 O valor total do objeto não poderá exceder ao determinado no Termo Referência - Anexo VII, deste instrumento convocatório. O objeto licitado não poderá sofrer reajuste dentro do prazo de vigência.**

3.2.Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.3. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

3.3.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, III;

3.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 3.3.4 Que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;
- 3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:**

4 - No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023-FMS  
PROCESSO Nº. 34/2023-FMS  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC  
ENVELOPE Nº. **01 – HABILITAÇÃO**

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023-FMS  
PROCESSO Nº. 34/2023-FMS  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC  
ENVELOPE Nº. **02 - PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.1.1 - Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.

4.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 11 de dezembro de 2023 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - c.**

**V - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 – **Para o Credenciamento** no ato da abertura deverá apresentar (**lado externo dos envelopes**):

**5.1.1. Procuração** (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

**5.1.2.** Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número da Carteira de Identidade e CPF;

**5.1.3.** Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

**5.1.4.** CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

5.1.4.1. Os documentos descritos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.

5.2. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**

5.3. - **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de se manifestar no decorrer do certame.**

**VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício fontes: 98 – 3.3.90.39.05.00.00.00.

**VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e não sejam proibidas de participar nos termos do item 3.3 deste edital.

7.2 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**VIII – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – **Os interessados deverão cadastra-se com apresentação de envelope de habilitação que deverá conter:**

- 8.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 8.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 8.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário;
- 8.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- 8.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
- 8.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
- 8.1.11 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas **(Dispensado quando apresentado na fase do Credenciamento)**
- 8.1.12 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);**
- 8.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.1.14 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

8.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

8.4 Os documentos descritos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

**8.4.1 No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.1- C deste edital.**

8.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet.

8.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes, serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

**8.6.1 Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação específica do município/sede da licitante.**

**8.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.1.**

8.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

8.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

**IX – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, sem prejuízo dos impedimentos previstos no item 3.3 desse edital;

9.2 Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**X – DAS PROPOSTAS:**

10.1. O envelope nº. 02 - Proposta Comercial deverá conter:

10.1.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

10.1.1.1 - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (se houver);

10.1.1.2 - Número da Tomada de Preço e processo;

10.1.1.3 - **Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré - definidos, deste edital;**

10.1.1.4 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

10.1.1.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

10.1.1.6- **Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município, ou seja, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco.** A omissão destes dados não será motivo para desclassificação da proposta.

**XII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

11.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.6. Em caso de empate serão adotadas as providencias indicadas no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, conferindo o prazo de dois dias úteis para apresentação da proposta.**

11.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.2. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**XII – DO JULGAMENTO:**

12.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **menor preço por item** do objeto desta licitação.

**12.1.1. O valor do objeto não poderá exceder ao previsto no Anexo- VII - Termo de Referência.**

12.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua violação e sua descrição conforme edital, relativos á habilitação dos concorrentes, documentos para o credenciamento, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

12.3 – Havendo empresas inabilitadas na fase da habilitação o processo será paralisado para prazo recursal da decisão de habilitação para dar início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme artigo 109 da lei federal nº. 8.666/93.

**12.4 – A empresa inabilitada, por meio de renuncia expressa exarada por seu representante legal no momento da abertura dos envelopes, poderá declarar que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando ainda ao prazo respectivo.**

**12.4.1 – A renúncia prevista no item 12.4 acarretará na continuidade do procedimento licitatório, independentemente de interrupção para apresentação de recurso, oportunidade em que será promovida a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.5. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente. Com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

12.6 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

12.7 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

12.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

12.9. Critérios de julgamento:

**12.9.1 - Desclassificação:**

12.9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

b) apresentarem preços manifestantes inexeqüíveis ou excessivos;

c) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;

**12.9.2 - Classificação:**

12.9.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por **ITEM**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

**12.9.3. Adjudicação e homologação:**

12.9.3.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.9.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

**12.10. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.**

**12.11. É facultado a comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

**XIII – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

13.1- Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste edital, na Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde no Município de Schroeder/SC, conforme necessidades da Secretaria da Saúde, devendo ser expedido nota fiscal.

**XIV – DO PAGAMENTO:**

**14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

14.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**14.3-O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.**

**XV – DAS SANÇÕES:**

15.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.2. Multa rescisória de 20% do valor total do contrato pela rescisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**XVI – DOS RECURSOS:**

- 16.1. Dos atos da Administração praticados no presente Edital, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.
- 16.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolos, aos cuidados da Comissão de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.
- 16.3. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 16.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 16.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;
- 16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

**XVII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:**

- 17.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 17.2. Nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81, da legislação citada.

**XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

- 17.1. A empresa vencedora obriga-se a:
- 18.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 18.1.2 – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 18.1.3 – Prestar os serviços, objeto deste edital, na Secretaria de Saúde e Unidade de Saúde no Município de Schroeder/SC, conforme necessidades da Secretaria da Saúde, devendo ser expedido nota fiscal.
- 18.1.4 – Proporcionar profissional competente, com formação mínima, especialista em medicina comunitária – PSF, relativo ao objeto licitado, fazendo comprovação.
- 18.1.5 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
- 18.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;
- 18.1.7 - Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Schroeder, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 18.1.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Schroeder isento de qualquer vínculo empregatício;
- 18.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 19.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 19.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital.
- 19.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
- 19.4. Negar o recebimento do objeto da licitação quando desatendidas as condições do termo de referência.

**XX – DA VIGÊNCIA:**

- 20.1. O objeto da licitação tem vigência de **01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

**XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
- 21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 21.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 21.4. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
  - b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 21.5 - A Prefeitura Municipal de Schroeder revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 21.6 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata
- 21.7 - São peças integrantes do presente edital:
- ANEXO I - Declaração de Idoneidade (Anexoado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO);**
- ANEXO II - Carta de Credenciamento (Anexoado ao lado externo dos envelopes);**
- ANEXO III - Minuta do Contrato;**
- ANEXO IV - Declaração de Retirada de Edital (enviar para a prefeitura);**
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento (Anexoado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO);**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração (Anexoado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO)**
- ANEXO VII – Tremo Referência.**
- ANEXO VIII – Modelo de Posposta Comercial (Anexoado no lado interno do envelope nº. 02-PROPOSTA COMERCIAL)**
- 21.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3374-6500 ou ainda pelo e-mail [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
- 21.9 - Ao receberem cópia deste Edital, poderá ser enviado a Prefeitura Municipal de Schroeder/SC por e-mail, assinado, carimbado e datado, para ser arquivado ao processo a Declaração de Retirada de Edital - ANEXO.**
- 21.10. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

21.11.- Para impugnação do edital os interessados deverão trazê-lo em até cinco dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**21.12 -Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.**

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC)**, no **jornal de circulação regional - OCP, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina** e disponibilizado na íntegra no site [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) do Município de SCHROEDER/ SC.

Schroeder/SC, 21 de novembro de 2023.

**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO N°. 01/2023 – FMS**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço n°. 01/2023 – FMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

local-----, ---- de ----- de 2023.

---

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO N°. 01/2023 – FMS

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade n°. -----, e CPF sob n°. -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, na modalidade Tomada de Preço n°. 01/2023 – FMS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, **bem como recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

local-----, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)  
**COM FIRMA RECONHECIDA**

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 – FMS**

**Contrato nº. 00/2023 – FMS  
Processo nº. 34/2023-FMS  
Tomada de Preço nº. 01/2023 – FMS**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, para acompanhamento, supervisão e treinamento das equipes de saúde, ênfase a Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ e inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023–FMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, para acompanhamento, supervisão e treinamento das equipes de saúde, ênfase a Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a prestar os serviços, objeto deste edital, na Secretaria de Saúde e Unidade de Saúde no Município de Schroeder/SC, conforme necessidades da Secretaria da Saúde, devendo ser expedida a nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Tomada de Preços nº 01/2023– FMS, proposta, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

5.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

5.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício, fontes: 98 – 3.3.90.39.05.00.00.00.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

**Parágrafo segundo** - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

**Parágrafo terceiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**Parágrafo quarto** - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo quinto** - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:**

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 15 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3 – Prestar os serviços, objeto deste edital, na Secretaria de Saúde e Unidade de Saúde, no Município de Schroeder/SC, conforme necessidades da Secretaria da Saúde, devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.4 – Proporcionar profissional competente, com formação mínima, especialista em medicina comunitária – PSF, relativo ao objeto licitado, fazendo comprovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.1.5 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
- 10.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;
- 10.1.7 - Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Schroeder, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.1.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Schroeder isento de qualquer vínculo empregatício;
- 10.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” do edital.
- 11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1. Este contrato e o Edital de Tomada de preços nº. 01/2023– FMS e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

- 13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

- 14.1. O objeto desde contrato tem vigência de **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023** a contar da data da assinatura do termo contratual.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, ----- de ----- de 2023.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa  
CPF nº -----

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**T E S T E M U N H A S:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 – FMS

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa de contato: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Nome completo de quem retirou o edital: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 – FMS E SEUS ANEXOS.

**OBS: A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura

CPF nº. \_\_\_\_\_

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 – FMS**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha ser vencedor.

local-----, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 – FMS**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

local-----, ----- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 – FMS  
TERMO REFERÊNCIA**

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, para acompanhamento, supervisão e treinamento das equipes de saúde, ênfase a Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
01	Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, para acompanhamento, supervisão e treinamento das equipes de saúde, ênfase a Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, sendo: •Treinar e supervisionar as equipes de saúde; •Avaliar e supervisionar o Sistema de Informação da Atenção Básica, garantindo a qualidade das informações encaminhadas ao Ministério da Saúde e a transferência dos incentivos financeiros a Política Pública Municipal de Saúde; •Territorialização das Equipes da Estratégia Saúde da Família; •Mapeamento estático e inteligente das Áreas e microareas de abrangência; •Planejamento e Diagnostico de saúde da comunidade; •Trabalho de educação em saúde coletiva e participação comunitária; •Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento da ESF no município, identificando situações em desacordo com a regulamentação, garantindo suporte as adequações necessárias e divulgando os resultados alcançados no conselho municipal de saúde e comunidade. Esta assessoria se dará da seguinte forma: PRESENCIAL: 4 (quatro) visitas mensais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os dias serem flexíveis, visando atender a programação da Secretaria da Saúde. A assessoria presencial será monitorada pela gestão, devendo o profissional assinar a planilha de controle de assessoramento presencial; REMOTO: via telefone (fixo ou celular), e-mail, ou seja, meios de comunicação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - a assessoria remota não contará como assessoria/consultoria presencial. Todos os trabalhos realizados durante a assessoria presencial, deverá previamente ser acordada com a Coordenação da Atenção Básica Municipal e com a Secretária da Saúde, para definição dos assuntos a serem trabalhados, devendo ser emitido relatório do serviço prestado de forma presencial em até 5 dias após o assessoramento, da mesma forma relatório do serviço prestado de forma remota.	12	mês	4.800,00	57.600,00
<b>TOTAL R\$ REFERÊNCIA</b>					<b>57.600,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023- FMS – PROCESSO Nº 34/2023-FMS  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
RUA: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, para acompanhamento, supervisão e treinamento das equipes de saúde, ênfase a Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Schroeder/SC, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, para acompanhamento, supervisão e treinamento das equipes de saúde, ênfase a Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, sendo: •Treinar e supervisionar as equipes de saúde; •Avaliar e supervisionar o Sistema de Informação da Atenção Básica, garantindo a qualidade das informações encaminhadas ao Ministério da Saúde e a transferência dos incentivos financeiros a Política Pública Municipal de Saúde; •Territorialização das Equipes da Estratégia Saúde da Família; •Mapeamento estático e inteligente das Áreas e microareas de abrangência; •Planejamento e Diagnostico de saúde da comunidade; •Trabalho de educação em saúde coletiva e participação comunitária; •Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento da ESF no município, identificando situações em desacordo com a regulamentação, garantindo suporte as adequações necessárias e divulgando os resultados alcançados no conselho municipal de saúde e comunidade. Esta assessoria se dará da seguinte forma: PRESENCIAL: 4 (quatro) visitas mensais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os dias serem flexíveis, visando atender a programação da Secretaria da Saúde. A assessoria presencial será monitorada pela gestão, devendo o profissional assinar a planilha de controle de assessoramento presencial; REMOTO: via telefone (fixo ou celular), e-mail, ou seja, meios de comunicação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - a assessoria remota não contará como assessoria/consultoria presencial. Todos os trabalhos realizados durante a assessoria presencial, deverá previamente ser acordada com a Coordenação da Atenção Básica Municipal e com a Secretária da Saúde, para definição dos assuntos a serem trabalhados, devendo ser emitido relatório do serviço prestado de forma presencial em até 5 dias após o assessoramento, da mesma forma relatório do serviço prestado de forma remota.	12	mês		
				<b>TOTAL R\$</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (conforme subitem 10.1.1.4 do edital).

10.1.1.6- **Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agência e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município, ou seja, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco.** A omissão destes dados não será motivo para desclassificação da proposta.

-----, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.

**e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).**

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**